



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

CONTROLE INTERNO

Memorando nº 014/2024/CI/SJB/SC

São João Batista, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Sr.

Nelson Zunino Neto

Prezado Senhor,

Em réplica, responde-se o requerimento de acesso a informação nº 189.

Primeiramente incumbe destacar ao vereador, autor do presente requerimento, inexistir dificuldade de compreensão, por parte desta controladoria, quanto ao conteúdo da solicitação nº 159.

Ocorre que o pedido formulado e aqui reiterado, se mostra por demais genérico, se assemelhando mais a uma “pescaria investigativa” do que propriamente um pedido de informação, para o qual, como se sabe, se exige um “fato determinado”, o que se encontra ausente no pedido em questão.

Reitera-se que o referido requerimento faz um pedido genérico de uma enormidade de documentos, emitidos ao longo de dois anos, sem especificar qual “informação” se pretende obter, se assemelhando mais a uma pretensão de se realizar uma ampla auditoria do que ser informado a respeito de algo.

O artigo 13, do decreto nº 7724 de 16 de maio de 2012, prevê que os pedidos de informação genéricos, não serão atendidos:

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

Outro não é o entendimento da jurisprudência pátria:

APELAÇÃO Mandado de segurança Pretensão de vereadora de certidões e encaminhamento de cópias integrais de vários processos administrativos (especialmente referentes às licitações), bem como de notas fiscais, notas de empenho de períodos indicados, além de relação de todos os fornecedores e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

CONTROLE INTERNO

pagamentos pendentes do Poder Executivo Municipal **Pedido genérico, de feição investigativa e divorciado da atribuição de fiscalização da edilidade em devido processo legal Ordem denegada** APELO DESPROVIDO. (TJ-SP - APL: 90850563320098260000 SP 9085056-33.2009.8.26.0000, Relator: Vicente de Abreu Amadei, Data de Julgamento: 24/04/2014, 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, Data de Publicação: 25/04/2014)

APELAÇÃO – Mandado de segurança – Pretensão de vereador à informação acerca de dados fiscais referentes a empresas mencionadas em denúncias sobre fraudes no recolhimento do ISS noticiadas pela imprensa – Ausência de processo administrativo regularmente instaurado na Edilidade, com esse escopo investigativo, ou, pelo menos, de pretensão à informação correlacionada a processo administrativo eventualmente instaurado – Quebra de sigilo fiscal inadmissível, por desvio da previsão legal (art. 198, § 1º, II, do CTN)– **Pedido, ademais, genérico, de feição investigativa e divorciado da atribuição de fiscalização da edilidade em devido processo legal – Ordem denegada** – APELO DESPROVIDO. (TJ-SP - APL: 10501830820148260053 SP 1050183-08.2014.8.26.0053, Relator: Vicente de Abreu Amadei, Data de Julgamento: 05/07/2016, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 06/07/2016)

Por esta razão, nega-se o pedido de informação, pela razão disposta no inciso, do artigo 13, do decreto nº 7724 de 16 de maio de 2012.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elaine Sartôri

Coordenadora de Controle Interno